



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Roleta dos Prêmios 2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.051768/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: SUPERMERCADO DELTA MAX LTDA
Endereço: MONSENHOR MARTINHO SALGOT Número: 471
Bairro: AREIAO Município: PIRACICABA UF: SP CEP:13414-040
CNPJ/MF nº: 00.286.528/0012-21

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Americana/SP Araras/SP Boituva/SP Cerquillo/SP Charqueada/SP Itu/SP Piracicaba/SP Porto Feliz/SP Salto/SP Tatuí/SP

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

11/09/2026 a 29/11/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

11/09/2026 a 29/11/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1 - OBRIGATORIEDADE DE SER MEMBRO DO PROGRAMA DE FIDELIDADE CLASSE A:

Essa promoção é exclusiva para os consumidores que fazem parte do programa de fidelidade "Classe A", oferecido pela Rede Delta Supermercados. Se o consumidor ainda não estiver cadastrado no programa, pode se inscrever de forma totalmente gratuita através do site www.deltasuper.com.br/classe-a ou baixar o aplicativo "Delta Classe A" e selecionar a opção "Cadastre-se". Será necessário preencher os seguintes dados pessoais obrigatórios: nome completo, número do CPF, sexo, data de nascimento, endereço de e-mail válido, confirmação do endereço de e-mail, número de celular com DDD, CEP e endereço completo. Além disso, o consumidor deve criar uma senha de acesso pessoal e intransferível, clicar na opção "**Li e aceito os termos do programa**" e escolher entre receber comunicações por SMS ou e-mail para ativar o cadastro. A ativação deve ser feita clicando no link enviado por e-mail ou SMS. Uma vez que o consumidor confirme o link, validando o cadastro, ele estará apto a participar da promoção de acordo com as condições indicadas neste regulamento. A promotora também oferece aos consumidores a opção de realizar um pré-cadastro no Programa de Fidelidade "Clube Classe A" nas filiais físicas. No entanto, é importante destacar que esse pré-cadastro não habilita o consumidor a participar da promoção. Para que o consumidor possa participar da promoção, é necessário concluir o cadastro por meio do link enviado via SMS, minutos após o pré-cadastro. Somente as **próximas compras** do cliente, após a finalização do cadastro através do link, serão elegíveis para participar da promoção, de acordo com as condições indicadas neste regulamento. Uma vez que o cadastro no Clube Classe A seja concluído e o consumidor informe seu CPF durante a compra, suas compras serão automaticamente registradas pelo sistema para os propósitos desta promoção. É responsabilidade do consumidor manter seu cadastro no Clube Classe A sempre atualizado, especialmente nos campos de Nome Completo, Número de CPF, Data de Nascimento, Telefone, Endereço e E-mail.

6.2 - OBRIGATORIEDADE DE FORNECIMENTO DE CPF NO MOMENTO DA COMPRA:

O sistema dos caixas das filiais da PROMOTORA é integrado com o Clube Classe A. Para que sejam gerados os números da sorte é OBRIGATÓRIO que os participantes informem o número do CPF no momento da compra, pois não será possível a inclusão do CPF depois de emitido o cupom / nota fiscal. Para compras realizadas no **e-commerce** do Delta Supermercados, o consumidor deve utilizar o mesmo CPF cadastrado no programa de fidelidade Classe A.

6.3 - IDADE MÍNIMA PARA PARTICIPAÇÃO:

A participação é permitida apenas a consumidores com idade igual ou superior a 16 anos. Caso o contemplado tenha 16 ou 17 anos e utilize seu próprio CPF para participar, será necessário que seus responsáveis estejam cientes da participação, bem como que um responsável legal esteja presente no momento da entrega do prêmio.

6.4 - RESIDÊNCIA OBRIGATÓRIA PARA OBRIGAÇÃO:

Somente será permitida a participação de consumidores que residirem na mesma cidade de alguma das unidades do Delta Supermercados ou em cidades vizinhas em um raio de até 20km de distância. Confira o endereço e horário de funcionamento de cada uma das lojas físicas no site www.deltasuper.com.br/lojas.

6.5 - LIMITES GERAIS DA PROMOÇÃO:

Não há limites de participação, cada participante poderá participar quantas vezes desejar, desde que atendidos os critérios de participação deste regulamento.

6.6 - COMO PARTICIPAR

O consumidor, previamente cadastrado no Programa de Fidelidade 'Clube Classe A' do Delta Supermercados, que durante o período de participação comprar no e-commerce da EMPRESA MANDATÁRIA ou em qualquer das unidades físicas da EMPRESA MANDATÁRIA informando o seu cpf cadastrado no Programa de Fidelidade compras com valores totais de R\$150,00 NO MESMO CUPOM FISCAL, terá o direito de girar 01 (uma) vez a roleta no aplicativo Delta Classe A e concorrer ao(s) prêmio(s). O valor da compra não é acumulativo, ou seja, caso o valor não alcance o valor mínimo de R\$ 150,00, não será acumulado com a próxima compra, da mesma forma que se o valor da compra ultrapassar o valor de R\$150,00 a diferença do valor não acumulará com o total da próxima compra.

Exemplos:

1. Na compra de R\$ 170,00, NO MESMO CUPOM FISCAL, o consumidor cadastrado no Clube Classe A, que informar seu CPF no momento da compra, terá direito à 01 (uma) chance de concorrer ao prêmio, sendo que os R\$ 20,00 (vinte reais) excedentes serão desprezados, ou seja, não acumularão para aquisição de novas chances;
2. Na compra de R\$ 310,00, NO MESMO CUPOM FISCAL, o consumidor cadastrado no Clube Classe A, que informar seu CPF no momento da compra, terá direito à 1 (uma) chance de concorrer ao prêmio, sendo que os R\$ 160,00 (cento e sessenta reais) excedentes serão desprezados, ou seja, não acumularão para aquisição de novas chances.

O consumidor que realizar compras no e-commerce da EMPRESA MANDATÁRIA, por meio do site www.deltasuper.com.br, também estará apto a participar da promoção. No entanto, o giro da sorte poderá ser gerado em até 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão da compra, desde que sejam seguidas as regras acima e utilizado, no e-commerce, o mesmo CPF cadastrado no Programa de Fidelidade.

6.7 - CONTEMPLAÇÃO E RESGATE

Após a compra, o(s) giro(s) da sorte será(ão) emitido(s) digitalmente e será(ão) visualizado(s) exclusivamente no aplicativo Delta Classe A. Para acessar, o participante deve abrir o aplicativo, fazer login com seu usuário e senha, selecionar "MENU" e depois "CAMPANHAS". O participante encontrará a Roda da Sorte para interagir e verificar suas chances disponíveis no contador da Roleta. Se houver chances disponíveis, o participante deverá clicar em "GIRAR" para efetuar suas tentativas. Ao fazer isso, o sistema exibirá uma animação pré-determinada com a Roda da Sorte Delta girando. Se contemplado, aparecerá uma mensagem dizendo "PARABÉNS! VOCÊ GANHOU!", abaixo da mensagem aparecerá o valor do brinde em vale-compras no valor indicado na tela. Em seguida, o aplicativo "Delta Classe A" apresentará uma nova mensagem com um código de Vale-Compras. O contemplado deve apresentar esse código ao Operador de Caixa somente nas lojas físicas da PROMOTORA localizadas nas cidades indicadas no item **3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA** no momento de sua próxima compra, utilizando o mesmo CPF que foi contemplado, o valor do Vale-Compras será automaticamente abatido do total em reais.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 11/09/2026 00:00 a 29/11/2026 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 10.000.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 5956

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor R\$
1.566	Vale-Compras (Para utilização em qualquer loja física à critério do contemplado)	50,00	78.300,00
87	Vale-Compras (Para utilização em qualquer loja física à critério do contemplado)	100,00	8.700,00
26	Vale-Compras (Para utilização em qualquer loja física à critério do contemplado)	500,00	13.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1.679	100.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Os participantes serão responsáveis pelas informações fornecidas em seu cadastro no Clube Classe A. As situações abaixo, se identificadas, serão consideradas infrações aos termos do regulamento, ensejando o impedimento/desclassificação/eliminação do participante, sem necessidade de prévia comunicação, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental. Estarão impedidos/desclassificados/eliminados desta promoção o participante:

- Que esteja em desacordo com QUALQUER ITEM elencado neste regulamento;
- Que forneça dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos;
- Que cometa qualquer tipo de fraude devidamente comprovada ou atos ilícitos comprovados (hackers, crackers etc.) e que pratique conduta que possa alterar o regular resultado da promoção, podendo ainda responder civil e criminalmente pelos seus atos, em conformidade com a legislação vigente no País;
- Que utilize meios escusos para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de participação irregular;
- Que faça comunicação por qualquer meio, de palavras de baixo calão, de conteúdo obsceno ou ofensivo à(s) Promotora(s) e/ou à terceiros;
- Que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou utilize meios mecânicos, robóticos, repetitivos, automáticos, mecânico e/ou análogo, com intuito de reprodução automática e/ou repetitiva de cadastros, idênticos ou não, e/ou fraudulentos para interferir na promoção;
- Que esteja incluído na lista daqueles que se encontram proibidos de participar da promoção: diretores, conselheiros, funcionários e beneficiários da(s) empresa(s) Promotora(s), em razão da existência de algum vínculo com a PROMOTORA, nos termos estabelecidos acima;
- Pessoas Jurídicas;
- Que não for cliente membro do Clube Classe A.

A(s) empresa(s) Promotora(s) poderá(m) acessar o site da Receita Federal do Brasil a fim de se certificar que os dados que constam no cadastro do contemplado, em especial o número do CPF informado, estão corretos e correspondem à pessoa nele identificada. Constando erro e/ou inconsistência, o participante será desclassificado.

Caso alguma dessas situações venha a ocorrer, o participante será impedido/desclassificado/eliminado da promoção e o prêmio será entregue ao próximo participante com número da sorte imediatamente superior, conforme critérios deste regulamento.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Após a interação com a Roleta, o CONTEMPLADO receberá seu prêmio instantaneamente, concedido na forma de um vale-compras (voucher). O vale-compras é uso EXCLUSIVO nas lojas físicas da MANDATÁRIA e deverá ser utilizado em até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da contemplação. Para resgatar o valor, o contemplado deverá ir a uma unidade física e no momento de sua compra se identificar utilizando o CPF contemplado e, em seguida, apresentar o código ao Operador de Caixa, exclusivamente nas lojas físicas da PROMOTORA.

O Vale-Compras deve ser utilizado uma (1) única vez, sempre com o valor total disponível, não sendo possível usar o Vale-Compras em mais de uma (1) compra.

- De acordo com o artigo 46, parágrafo único, da Portaria 7.638/22 ME, caberá ao contemplado fornecer os elementos que comprovem sua identidade, no prazo solicitado pela Promotora, bem como informações que demonstrem o cumprimento das condições previstas neste regulamento;
- Os prêmios a serem distribuídos destinam-se ao(à) contemplado(a) e serão entregues em nome dele(a), sendo vedada sua transferência;
- Na hipótese do(a) contemplado(a) possuir menos de 18 anos, os prêmios serão entregues para o seu responsável legal, mediante documento para comprovação;
- O prêmio será entregue sem quaisquer ônus ao contemplado(a);
- O(a) contemplado(a) deverá apresentar as cópias do seu CPF, RG ou CNH e comprovante de residência em seu nome no ato da entrega dos prêmios. No ato da entrega, deverá ainda, assinar o recibo de entrega do prêmio e demais documentos pertinentes à prestação de contas da SPAMF;
- Na hipótese do(a) contemplado(a) ser incapaz, as regras para entrega dos prêmios, assinatura do recibo e demais documentos obedecerão às do Código Civil vigente;
- Na eventualidade do(a) contemplado(a) vir a falecer antes da entrega dos prêmios, eles serão entregues aos seus sucessores, nos termos da lei, que deverão comprovar tal condição;
- Caso o Vale-Compras não seja utilizado em até 180 (cento e oitenta) dias da data em que o cliente foi contemplado, caducará o direito de uso do respectivo titular;
- Os prêmios distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocados por outro produto, destinando-se, unicamente à premiação nesta promoção, nos termos deste Regulamento. O prêmio será entregue sem ônus de qualquer espécie, em consonância com a Portaria 7.638/22 ME;
- A responsabilidade do SUPERMERCADO DELTA MAX LTDA., perante o consumidor contemplado encerra-se no momento da entrega dos prêmios, com a assinatura do recibo de recebimento dos prêmios, não cabendo discutir, redefinir as condições e premissas da promoção ou dos prêmios, exceto se quaisquer um dos prêmios vir a apresentar defeito ou vício.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

As peças informativas da promoção que poderão estar expostas terão a seguinte informação:

Consulte o regulamento no site: www.deltasuper.com.br/aniversario-2026

Dúvidas e controvérsias serão inicialmente tratadas pela promotora de segunda a sexta feira das 08h às 18h através do e-mail: atendimento@deltasuper.com.br

A PROMOTORA não se responsabiliza por eventuais prejuízos que os consumidores possam ter, oriundos da participação na promoção, da aceitação do prêmio, ou ainda, de situações que estejam fora do controle da PROMOTORA, contanto que não fique demonstrada a responsabilidade da empresa.

Para tanto, exemplifica-se as seguintes situações, mas sem se limitar a:

- Por qualquer impedimento do consumidor em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto ou livre de erros à internet e ao aplicativo Clube Classe A;
- Pelas inscrições que não forem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de internet;
- Por danos de qualquer espécie causados em virtude de acesso ao aplicativo Clube Classe A ou por impossibilidade de acessá-lo;
- Por perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na internet, e ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do consumidor em relação a seu login e senha pessoal.

Este regulamento completo está disponível no site www.deltasuper.com.br/aniversario-2025 e **o simples ato de participação dos consumidores pressupõe total conhecimento e concordância com as disposições do regulamento da promoção por parte do consumidor e neste ato, concorda em ceder gratuitamente os direitos de uso de sua imagem e nome completo, sem qualquer ônus para a PROMOTORA, para uso exclusivo na divulgação da imagem e nome dos ganhadores desta promoção, podendo como melhor lhe convir, em todos e quaisquer meios midiáticos que a mesma achar necessários, incluindo, mas não se limitando aos sites das promotoras e outras mídias, pelo prazo de 12 meses contados da apuração.**

- É de responsabilidade da PROMOTORA a identificação do contemplado que terá direito ao prêmio;
- É de total responsabilidade da PROMOTORA o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste regulamento;
- Fica, desde já, eleito o foro Central da Comarca de Piracicaba para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção;
- Os participantes, ao participarem da promoção, celebram um contrato com a(s) Promotora(s), e entendem que esta fará o tratamento de seus dados pessoais, para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à

privacidade e proteção de dados, bem como as regras e regulamentações do órgão de regulamentação de promoções no Brasil (Secretaria de Prêmios e Apostas SPA/MF);

- O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela Promotora terá por finalidade a realização da promoção, e para isso, esta poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização promoção e limitado a esta finalidade;
- Promotoras se comprometem a não comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados em razão da promoção, nos termos do artigo 11, da Portaria 7.638/22 ME;
- O participante será responsabilizado por todos os danos causados à(s) empresa(s) Promotora(s) e a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a participação na Promoção.

Os participantes se responsabilizam integralmente, nos termos da lei, pela veracidade e exatidão das informações prestadas para a participação nesta promoção, de modo que qualquer tentativa de criar falsa identidade, idade, endereço eletrônico ou físico, CPF e outros dados que se fizerem necessários, será considerada como infração à legislação Pátria e aos termos do presente regulamento, ensejando o imediato cancelamento de sua inscrição a critério da promotora, sem prejuízo, ainda, da apuração de eventuais medidas penais e cíveis cabíveis.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos empregados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. Os promotores que disponham de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais de comunicação deverão, obrigatoriamente, utilizar ao menos um desses canais para a divulgação e disponibilização deste regulamento. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação compatíveis com sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral de seu conteúdo por meio eletrônico. Quaisquer resumos, adaptações ou outras formas de simplificação deste regulamento deverão guardar estrita fidelidade aos termos e condições aprovados, sem prejuízo da disponibilização de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (Procons) ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 03/08/2026 às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador QOX.HNM.KVF